



PMPA * Fis.	_____
PROCESSO Nº.	1407 / 2026
RUBRICA	MAT. Nº

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026**  
**(Processo Administrativo n.º1407/2026)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Administração, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/04/2026 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 05/05/2026 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 06/05/2026 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) FRAGMENTADORAS AUTOMÁTICAS DE PAPEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## 2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PMPA * Fis.	_____
PROCESSO Nº.	1407 / 2026
RUBRICA	_____
MAT. Nº	_____

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

### 3. DA HABILITAÇÃO

#### 3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PMPA * Fis.	_____
PROCESSO Nº.	1407 / 2026
RUBRICA	_____
MAT. Nº	_____

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos

---

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 29 de abril de 2026.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) fragmentadoras automáticas de papel, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paty, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificação dos Itens e Quantitativos:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	25824	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA 150 FOLHAS Especificações Técnicas mínimas: Equipamento do tipo fragmentadora automática de papel.; Capacidade de alimentação automática: mínima de 150 folhas A4 (75 a 80 g/m <sup>2</sup> ) por ciclo operacional.; Cor do equipamento: preta ou grafite ; Painel de operação simples, com botões e indicadores de status.; Desempenho; Capacidade de trituração automática, dispensando alimentação folha a folha.; Suporte para corte seguro de papéis, grampos e clips.; Sistema anti-engarrafamento e reverso automático; Segurança; Nível de segurança de corte preferencial mínimo DIN P-4, ou micro-corte equivalente, para proteção de informações sensíveis; Sistema de desligamento automático em caso de cesto cheio; Sensor de bloqueio de porta (não opera com a tampa aberta); Estrutura robusta, adequada para ambiente de escritório; Coletor/cesto de resíduos integrado com capacidade compatível com a operação contínua; Conformidade com padrões de segurança elétrica e EMC; alimentação elétrica 127V; proteção contra picos de tensão; capacidade do reservatório mínimo de 24L. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	5

1.3. O quantitativo de 05 (cinco) fragmentadoras foi definido com base na necessidade de atendimento direto aos setores estratégicos da Administração Municipal que realizam



PMPA * Fis.	130
PROCESSO N.º	1407 136
RUBRICA	1603 102
MAT. N.º	

manuseio contínuo de documentos físicos contendo informações administrativas, financeiras, jurídicas e dados pessoais. Será destinado 01 (um equipamento para cada um dos seguintes setores: Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Gabinete, Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

## **2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Por se tratar de contratação imediata, envolvendo fornecimento de bens dos quais não decorrerão obrigações futuras continuadas, o instrumento contratual será dispensado, nos termos do art. 95, inciso II, da lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de fragmentadoras automáticas de papel é medida necessária para garantir a segurança, confiabilidade e adequada gestão dos documentos físicos produzidos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, especialmente aqueles que contenham informações administrativas, funcionais, financeiras ou dados pessoais.

3.2. No desempenho de suas funções institucionais, os diversos setores da Administração Municipal lidam rotineiramente com documentos que contêm informações sensíveis, tais como processos administrativos, contratos, relatórios, documentos funcionais, dados cadastrais e demais registros oficiais. Atualmente, o município não dispõe de equipamentos específicos destinados à fragmentação segura desses documentos, inexistindo mecanismo adequado para sua destruição controlada, o que pode expor a Administração a riscos relacionados ao descarte inadequado e ao eventual acesso indevido a informações.

3.3. A disponibilização de fragmentadoras com capacidade compatível com a demanda administrativa permitirá a implementação de procedimento padronizado de eliminação documental, fortalecendo as práticas de segurança da informação,



promovendo maior eficiência operacional e mitigando riscos institucionais. A medida contribui, ainda, para a observância das normas vigentes relacionadas à proteção de dados pessoais e ao tratamento adequado de informações sob responsabilidade do Poder Público.

3.4. Assim, a presente contratação revela-se necessária para suprir lacuna estrutural atualmente existente, assegurando a adequada destinação dos documentos físicos descartáveis, a proteção das informações institucionais e o regular funcionamento das atividades administrativas municipais.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança administrativa.

4.2. A demanda foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual restou evidenciada a necessidade de aquisição de fragmentadoras, diante da inexistência dos equipamentos destinados à fragmentação segura de documentos no âmbito da Prefeitura Municipal, visando à adequada gestão documental, à proteção de informações sensíveis e à mitigação de riscos institucionais.

4.3. Considerando o baixo valor estimado da contratação, bem como a natureza simples e pontual do objeto, caracterizado como fornecimento de bens permanentes sem obrigações futuras continuadas, admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando devidamente justificada, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, e nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.621, de julho de 2024, sem prejuízo da adequada instrução processual, a qual se encontra amparada pelo DFD e pelo presente Termo de Referência.

4.4. A aquisição dos equipamentos especificados neste Instrumento será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133,



PMPA * Fis.	132
PROCESSO N.º	1407 120
RUBRICA	Malile 1603 62
MAT. N.º	

considerando tratar-se de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços de pequeno valor.

4.5. A adoção dessa modalidade observará a realização de pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução adotada consiste na aquisição, em lote único, de 05 (cinco) fragmentadoras automáticas de papel, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paty, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos a serem distribuídos aos setores contemplados, garantindo uniformidade operacional, facilidade de utilização, simplificação da gestão patrimonial e maior eficiência na eventual assistência técnica durante o período de garantia.

5.3. A solução proposta corresponde a modelo amplamente disponível no mercado, adotado de forma recorrente por órgãos e entidades da Administração Pública, tratando-se de tecnologia consolidada, de baixa complexidade operacional e pronta entrega, o que reduz riscos de implementação e assegura previsibilidade quanto ao desempenho esperado.

5.4. Trata-se de solução pontual, de fornecimento imediato e execução única, adequada à realidade administrativa do Município, permitindo a rápida disponibilização dos equipamentos e a implementação de procedimento estruturado de eliminação documental, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PMPA * Fls.	133
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	11003 62
MAT. N.º	

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos, sua plena funcionalidade e a conformidade com as especificações mínimas exigidas.

### 6.2. Requisitos Gerais do Objeto

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
- b) Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência;
- c) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagem original do fabricante;
- d) Deverão estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa;
- e) Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- f) A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

6.3. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, não será exigida qualificação técnica específica além da comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto compatível com a atividade econômica da empresa.

### 6.4. Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**Município de Paty do Alferes**  
Secretaria de Administração

PMPA * Fis.	134
PROCESSO N.º	1403 106
RUBRICA	1603 102
MAT. N.º	

- b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



**Município de Paty do Alferes**  
Secretaria de Administração

PMPA * Fls.	135
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	1603 102
MAT. N.º	

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



**Município de Paty do Alferes**  
Secretaria de Administração

PMPA * Fls.	136
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	1603 107
MAT. N.º	

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;
- g) certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- h) apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas ( CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.
- 6.7. Não se aplica vistoria técnica prévia, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de equipamentos.



PMPA * Fis.	137
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	1003 62
MAT. N.º	

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ; CEP: 26.950-000, em horário comercial;

7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues:

- a) novos, de primeiro uso;
- b) acondicionados em embalagem original do fabricante;
- c) acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa;
- d) acompanhados do termo de garantia do fabricante.

7.4. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega para verificação preliminar da quantidade, integridade física dos equipamentos e conformidade aparente com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação detalhada da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto dar-se-á de forma direta e integral, compreendendo exclusivamente o fornecimento das fragmentadoras de papel, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**Município de Paty do Alferes**  
Secretaria de Administração

PMPA * Fis.	138
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	1603 102
MAT. N.º	

8.2. A contratação será realizada por lote único, competindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento integral dos equipamentos, devidamente acondicionados, transportados e entregues no local indicado pela Administração.

8.3. A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) providenciar o transporte até o local indicado, assumindo integral responsabilidade por custos, riscos e encargos decorrentes da entrega;
- d) entregar os equipamentos acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia do fabricante.

8.4. Os equipamentos deverão estar prontos para uso imediato após a entrega, não sendo admitido fornecimento de produtos incompletos, recondicionados ou fora das especificações estabelecidas.

8.5. A contratada deverá garantir os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as seguintes condições:

- a) as fragmentadoras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- b) a garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade;
- c) durante o período de garantia, a contratada deverá proceder, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, à correção, reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito, sem custos adicionais;
- d) a garantia não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.



PMPA * Fis.	139
PROCESSO N.º	1407 DE
RUBRICA	1603 b2
MAT. N.º	

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Fica nomeado como Fiscal da contratação o servidor Pedro Luiz da Cruz Pereira, matrícula nº 1024/01.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo em vista que o valor estimado, apurado por meio de prévio levantamento estimado de preços, enquadra-se nos limites legais para contratações diretas, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021



11.2. A seleção do fornecedor dar-se-á com base no critério de menor preço global, considerando tratar-se de contratação por lote único, compreendendo o fornecimento integral das fragmentadoras de papel, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela padronização dos equipamentos a serem adquiridos, pela necessidade de uniformidade técnica e operacional, bem como pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente necessário, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, de natureza similar, cuja aquisição conjunta favorece a economicidade, a eficiência administrativa e a simplificação da gestão contratual.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de preços, realizado por meio de consulta a contratações registradas no Portal de Contratações Públicas - PNCP, bem como em pesquisa em sítios eletrônicos especializados na comercialização de fragmentadoras de papel.

12.2. Do referido levantamento resultou a média estimada no valor de R\$13.795,35 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), a qual foi obtida a partir da análise comparativa dos valores disponíveis para fornecimento de equipamento.

12.3. Ressalte-se, contudo, que os valores levantados devem ser considerados parâmetros referenciais, aptos a subsidiar a análise de razoabilidade da contratação, mas não vinculantes para a definição do valor final.

12.4. Dessa forma, a presente estimativa configura-se como levantamento prévio de mercado, nos termos da legislação vigente, sendo que o valor definitivo será apurado pela Divisão de Compras.



Município de Paty do Alferes  
Secretaria de Administração

PMPA * Fis.	341
PROCESSO N.º	1407 126
RUBRICA	1603 102
MAT. N.º	

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
22 Administração	220104.122.0002.2792	3449052000000000	1721

Paty do Alferes, 23 de março de 2026.

HERON CAETANO LEITE  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 8/2026  
**Processo:** 1407/2026  
**Data:** 06/05/2026 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 20597/2026  
**Nº da compra:** 16008/2026**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5	UNIDADE	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA 150 FOLHAS RESUMO: EQUIPAMENTO DO TIPO FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL.; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: MÍNIMA DE 150 FOLHAS A4 (75 A 80 G/M²) POR CICLO OPERACIONAL.; COR DO EQUIPAMENTO: PRETA OU GRAFITE ; PAINEL DE OPERAÇÃO SIMPLES, COM BOTÕES E INDICADORES DE STATUS.; DESEMPENHO; CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPENSANDO ALIMENTAÇÃO FOLHA A FOLHA.; SUPORTE PARA CORTE SEGURO DE PAPÉIS, GRAMPOS E CLIPES.; SISTEMA ANTI-ENGARRAFAMENTO E REVERSO AUTOMÁTICO; SEGURANÇA; NÍVEL DE SEGURANÇA DE CORTE PREFERENCIAL MÍNIMO DIN P-4, OU MICRO-CORTE EQUIVALENTE, PARA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE CESTO CHEIO; SENSOR DE BLOQUEIO DE PORTA (NÃO OPERA COM A TAMPABERTA); ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA AMBIENTE DE ESCRITÓRIO; COLETOR/CESTO DE RESÍDUOS INTEGRADO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO CONTÍNUA; CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EMC; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 24L. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		2.200,00	11.000,00
					TOTAL	11.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 8/2026  
**Processo:** 1407/2026  
**Data:** 06/05/2026 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 20597/2026  
**Nº da compra:** 16008/2026**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 8/2026.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	5	UNIDADE	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA 150 FOLHAS RESUMO: EQUIPAMENTO DO TIPO FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL.; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: MÍNIMA DE 150 FOLHAS A4 (75 A 80 G/M²) POR CICLO OPERACIONAL.; COR DO EQUIPAMENTO: PRETA OU GRAFITE ; PAINEL DE OPERAÇÃO SIMPLES, COM BOTÕES E INDICADORES DE STATUS.; DESEMPENHO; CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPENSANDO ALIMENTAÇÃO FOLHA A FOLHA.; SUPORTE PARA CORTE SEGURO DE PAPÉIS, GRAMPOS E CLIPES.; SISTEMA ANTI-ENGARRAFAMENTO E REVERSO AUTOMÁTICO; SEGURANÇA; NÍVEL DE SEGURANÇA DE CORTE PREFERENCIAL MÍNIMO DIN P-4, OU MICRO-CORTE EQUIVALENTE, PARA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE CESTO CHEIO; SENSOR DE BLOQUEIO DE PORTA (NÃO OPERA COM A TAMPABERTA); ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA AMBIENTE DE ESCRITÓRIO; COLETOR/CESTO DE RESÍDUOS INTEGRADO COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO CONTÍNUA; CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E EMC; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 24L. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
					TOTAL	0,00